DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024 **Ano VIII | Edição nº 1553** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Errata 3
Editais 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 213/2024-TFMCS, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA POR FALECIMENTO DO SERVIDOR DO CARGO DE AGENTE OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 112, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cafelândia-SP,

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de Matrícula: 115758 01 55 2024 4 00028 072 0006330 14, protocolada na Diretoria Executiva de Recursos Humanos, informando o falecimento do(a) servidor(a) JOSE LEAL BATELLI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância do Cargo de **AGENTE OPERACIONAL**, pelo falecimento do(a) Sr.(a) **JOSE LEAL BATELLI**, titular da Cédula de Identidade R.G. nº 10.xxx.xx4 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 023.xxx.xxx-98, matrícula 118, ocorrido na data de **05/11/2024.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2024.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na forma da lei.
TIAGO MARTINS MONTEIRO
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Errata

ERRATA

Na publicação da Portaria 212/2024-TFMCS, de 13/11/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Cafelândia, Ano VIII, Edição n.º 1.552 do dia 13/11/2024.

Onde se Lê: Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possível descumprimento dos deveres funcionais, além de possíveis práticas de descumprimento de normas legais e regulamentares, praticados pelos(as) servidores(as) E.C. matrícula 11970 e L.M. matrícula 11972, tipificada no artigo 246, §7º, inciso II , do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, estando sujeito à pena prevista no Artigo 214, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022.

Leia-se: Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possível descumprimento dos deveres funcionais, além de possíveis práticas de descumprimento de normas legais e regulamentares, praticados pelos(as) conselheiros(as) E.C. matrícula 11970 e L.M. matrícula 11972, tipificadas nos artigos 197, incisos V e XV; e 216, inciso II, itens 6 e 20, todos do Anexo I da Lei Complementar 132/2022, estando sujeito à pena previstas no Artigo 214, do Anexo I da Lei Complementar 132/2022 e Artigo 94 da Lei 3654/2019.

Cafelândia, 14 de novembro de 2024.

TIAGO MARTINS MONTEIRO

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE CAFELÂNDIA/SP

Edital de Convocação para Assembléia Geral Nº 001/2024/CMDCA-Cafelândia

Convocação para Assembleia de Eleição para Composição dos Membros representantes da Sociedade civil, no Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Cafelândia - CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELANDIA no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente Edital para a habilitação de conselheiros, representantes da sociedade civil.

Nos termos da Lei Municipal LEI N.° 3.654/2019 - LZRP., 14 DE MARÇO DE 2019, estão aptos a se inscrever os representantes de entidades socioassistencial, movimento de sociedade civil organizada e outros com legitimo interesse na causa, empenhados em representar a sociedade.

Com mandato de dois anos, os representantes comporão o Conselho durante o biênio 2025-2026.

As indicações/inscrições deverão ser feitas através do formulário anexo, no prazo de 07 dias da publicação deste edital e encaminhadas através do e- mail: cafelandia.cmdca@gmail.com.

Os inscritos deverão comparecer na Assembléia Geral do CMDCA que será realizada 16/12/2024 às 10:00 na sede da Diretoria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Desenvolvimento, sito à Avenida Jacob Zucchi, 35 – Centro, Cafelândia/SP. Em tal ocasião serão eleitos os titulares e suplentes da sociedade civil, bem como eleito o corpo diretivo do colegiado.

Cafelândia, 14 de novembro de 2024

João Pedro Dias da Silva
Presidente do CMDCA

Av. do Café – nº 83 – Cafelândia/SP – Centro
CNPJ: 23.364.498/0001-77
Telefone: (14) 99706 7295
e-mail: cafelandia.cmdca@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE CAFELÂNDIA/SP

EDITAL Nº 01/2024- CMDCA ANEXO I

Requerimento de Inscrição

Senhor Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente de Cafelândia/SP

A entidade/interessado na causa abaixo qualificada, por seu representante legal, vem requerer sua inscrição neste Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.

Nome do Interessado:_____

CPF:_____RG:_____DN:_____

Endereço:_____ nº_____

Bairro:_____ Cafelândia/SP – CEP:_____

Tel:_____ E-mail:_____

Seguimento/OSC:_____

Termos em que, Pede deferimento.

Cafelândia, ____ de_____ de 2024.

_____
Assinatura

Av. do Café – nº 83 – Cafelândia/SP – Centro
CNPJ: 23.364.498/0001-77
Telefone: (14) 99706 7295
e-mail: cafelandia.cmdca@gmail.com